



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO**



**LEI Nº 2063/2018**

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.569, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO, O DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.569, de 24 de setembro de 2007, que Institui, no Âmbito do Município de Rio Pardo, o Dia do Agente Comunitário de Saúde, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Pardo, o Dia do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, a ser comemorado no dia 10 de julho".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018

Rafael Reis Barros  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Paulo Gilberto Granada Pereira  
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO**

